

L E I Nº 2524/81
de 15 de outubro de 1981

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de domínio público à **CONESP**, com a finalidade de construir unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, autorizada a doar à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, área de terra de domínio público municipal, assim descrita e caracterizada:

- I - Localização: Rua Bento Pinto da Cunha - Jardim Copacabana.
- II - Situação: A área está situada entre o Horto São Dimas, área remanescente de Maurice Catach e Rua Bento da Cunha.
- III - Características da Área: Com forma retangular e declividade irregular média de 8%, sem benfeitorias, com predominância de vegetação rasteira, solo vegetal numa camada de aproximadamente 1,00m (um metro) de profundidade, apresentando índice de consistência média.
- IV - Medidas e Confrontações: A medição se inicia no vértice 03, vértice esse de divisa com a propriedade do Horto São Dimas e Rua Bento Pinto da Cunha; seguindo no sentido horário no alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha, com rumo $179^{\circ}07'34''$ NE e distância de 43,09m (quarenta e três metros e nove centímetros) até o vértice E-00; neste vértice deflete um pequeno ângulo à direita e segue com rumo $179^{\circ}34'08''$ NE e distância de 31,91m (trinta e um metro e noventa e um centímetros) até o vértice nº 16, onde o vértice inicial 03 ao vértice nº 16, confronta pela esquerda com a R. Bento Pinto da Cunha; deste vértice 16 deflete à direita e segue com rumo de $74^{\circ}50'56''$ e distância de 133,44m (cento e trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice nº 17; deste vértice deflete novamente, à direita e segue com rumo de $179^{\circ}23'55''$ SW e distância de 75,00m (setenta e cinco metros) até o vértice 15, onde o vértice 16 ao vértice 15 confronta pela esquerda com a área remanescente de propriedade de Maurice Catach; deste vértice 15 deflete à direita e segue com rumo $74^{\circ}50'56''$ NW e distância de 133,44m (cento e trinta e três metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice inicial nº 3, onde confronta pela esquerda com a propriedade do Horto São Dimas.
- V - Área Total: - O perímetro total acima descrito, perfaz um total de 10.000,38m² (dez mil metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Handwritten signature or initials.

Cont. da Lei nº 2524/81 fls. 02-

./.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto desta lei destina-se à construção e instalação pela CONESP, de uma unidade escolar.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação, constarão as seguintes condições:

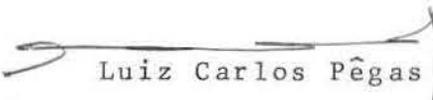
- I - não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo anterior;
- II - obrigatoriedade de a donatária dar início aos projetos a partir da data da assinatura da escritura de doação, e de terminar a construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da mesma data,

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias a ela incorporadas.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de outubro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Baptista Gargione Filho
Secretaria de Educação Cultural e Esportes

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Junior
Setor de Formalização de Atos